PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^{0} 787 DE 25 DE MAIO DE 2010

Institui o Dia Municipal de Combate à Pedofilia e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Município de Armação dos Búzios

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1° Institui o Dia Municipal de combate à Pedofilia e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo Único – Fica determinado o dia 18 de maio de cada ano, em conformidade com o art. 1°, deste instrumento legal.

Art. 2° O Poder executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá a programação a ser executada no Dia Municipal de Combate à Pedofilia e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3° Caberá à Secretaria Municipal de Educação mobilizar todas as entidades envolvidas na matéria deste instrumento legal, e a sociedade para participarem do referido evento.

Art. 4° Caberá ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentar esta Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 15 DE JUNHO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL